

PROJETO DE LEI Nº 5.941, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ de 2009.
(Da Dep. Dalva Figueiredo)

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei nº 5.941, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 5º São devidos royalties sobre o produto da lavra de que trata esta lei, de acordo com o disposto neste artigo:

I - cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

II - quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

III - sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados as operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP; e

IV – vinte e cinco por cento para unidades da federação, distribuídos proporcionalmente entre aquelas que mais contribuíram territorialmente para a instalação de áreas de preservação ambiental, como forma de compensação econômica pela manutenção dos recursos ambientais e da diversidade biológica.

Parágrafo Único – Os royalties serão pagos pela PETROBRAS.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem como justificativa a necessidade de se estabelecerem concretamente mecanismos de compensação ambiental aos estados da federação que têm sacrificado seu desenvolvimento econômico em prol da proteção do meio ambiente.

Podemos citar como exemplo o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá, cuja área abrange uma parte significativamente rica de cinco dos dezesseis municípios amapaenses.

A medida vem reparar o histórico déficit de desenvolvimento, especialmente da região amazônica, em favor da segurança ambiental do país e do mundo.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2009.

Dalva Figueiredo
Deputada Federal (PT/AP)